



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.000475/2015-07

Unidade Gestora: 153173

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2015, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
E A TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Diretor de Administração, o **Sr. LUÍS CLÁUDIO FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 336780 MD/GO, CPF: 049.977.768-90 nomeado por meio da Portaria nº 1.688, de 30 de abril de 2019, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 30/04/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.907.701/0001-77, estabelecida à SOF/Sul Q.01 Conjunto B lotes 1 e 2- Brasília-DF – CEP: 71.215-205, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Sr. EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1.700.445, expedida pela SSP/DF, CPF nº 489.076.698-72, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.000475/2015-07, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 33/2015, por mais um período de 12(doze) meses, com vigência até 01/08/2020.

Parágrafo único-Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- a) justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato pra aditando, constante SEI nº 1415889.
- b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 13 de maio de 2019 sob referência nº 1379301, por intermédio, da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12(doze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogada, por mais um período de 12(doze) meses, a vigência do Contrato nº 33/2015, a partir de 01/08/2019, em conformidade com o previsto no inciso II do Art.57, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviços de assistência técnica, operação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, incluindo todas as peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.
2	Laudo de vistoria de Chiller TRANE (item 6.11 do termo de referência)
3	Laudo de vistoria da Automação TRANE (item 6.12 do termo de referência)
4	Análise de óleo de chiller (item 6.9 do termo de referência)
5	Recondicionamento de motor elétrico de 1 a 6 CV (Item 4.10 do termo de referência)
6	Recondicionamento de motor elétrico de 12,5 CV (Item 4.10 do termo de referência)
7	Recondicionamento de motor elétrico de 25 CV (Item 4.10 do termo de referência)
8	Recondicionamento de motor elétrico de 40 e 50 CV (Item 4.10 do termo de referência)
9	Tratamento das bandejas dos fan coil e selfs (item 6.6 do Termo de Referência) –
10	Análise e tratamento da qualidade da água (item 6.7 do Termo de Referência)
11	Análise e tratamento da qualidade do ar (item 6.8 do Termo de Referência)
TOTAL	

4. **CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 923.136,41 (novecentos e vinte e três mil cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)**.

Parágrafo Primeiro- Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2019, estão fixados em **R\$ 379.252,67 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, os quais correrão á conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE DESPESA

12122210920000053	8100000000	339039	2019NE800984
12122210920000053	8100000000	339037	2019NE800985

Parágrafo Segundo- As despesas decorrentes da execução deste aditivo para o exercício financeiro de 2020 estão estimadas em **R\$543.883,74 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)** e correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de recursos no Orçamento Geral da União no respectivo exercício, quando serão emitidos as notas de empenhos pertinentes.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A contratada prestará garantia no valor de R\$ **46.156,82 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, na modalidade de caução em dinheiro, seguro ou fiança bancária garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato no prazo de 10(dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90(noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE**

6.1. A minuta do presente termo aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo(s), o presente termo aditivo e assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **EDMIRSON JOSE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 22/07/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS CLÁUDIO DA FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO, Diretor(a) de Administração**, em 25/07/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1471591** e o código CRC **3EE24BB8**.